



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.615, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF, visando a concessão de empréstimos aos funcionários, contratados e servidores em geral da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como aos seus inativos e pensionistas, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos da "Minuta" anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Para fazer face as obrigações contidas no convênio a ser firmado entre a Municipalidade e a Caixa Econômica Federal - CEF, a Câmara Municipal se obriga a proceder aos descontos mensais dos empréstimos concedidos a seus funcionários, contratados, servidores, inativos ou pensionistas, e imediatamente proceder seu depósito aos Cofres da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 15 de outubro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.615/81 - FLS.02 - :

ATHAYDE DE LIMA.

Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 15 de outubro de 1981.